



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 198_____

PROCESSO N. _____

Interessado: _____

Poder Executivo
Projeto de Lei N.º 65/82

Assunto: _____

Em nome de Augustus Campos a
exceção Municipal da Nova Brasília, no
Distrito de Governador Lindenberg

AUTUAÇÃO

Aos _____

dias do mês de _____

do ano de mil novecentos e oitenta e _____

autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.

SECRETÁRIO



Colatina, 22 de outubro de 1982.

MENSAGEM nº 039/82

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o anexo projeto de lei mediante o qual propomos dar nome a Escola Municipal da localidade de Nova Brasília, no Distrito de Governador Lindemberg, neste Município.

A remessa do presente projeto tem por finalidade prestar uma homenagem a ex-moradora daquela localidade, hoje falecida, Senhora Augusta Campos, tendo em vista o prédio da referida escola ter sido edificado em terreno doado por seu filho.

Estamos certos de que a proposta que está sendo endereçada à apreciação dos Senhores Vereadores receberá o apoio de todos para aprovação.

Saudações cordiais,

DEVACIR MÁRIO ZACHÊ
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Sr.

Dr. Eraldo Trevizani

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Lei Nº 3.204
de 24.11.

PROJETO-DE-LEI Nº

65/82

Dá nome de "Augusta Campos" à Escola Municipal de Nova Brasília, no Distrito de Governador Lindemberg:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, a prova:

Artigo 1º - Fica denominada "Escola Augusta Campos" a escola Municipal da localidade de Nova Brasília, no Distrito de Governador Lindemberg, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina etc. etc., etc.,.

REGISTRO Nº 9682 Fhs 83 Lº 01

Projeto de Lei nº 65
A Presidência da Câmara.
Colatina, 17, 11, 1982

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 25/10/1982
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R:

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Lei
Nº 65/82, e pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 01 de novembro de 1982

MEMBROS DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO.....

Reginoldo Polho
Carvalho

ZM.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões, *01/11/1988*
Albino
PRESIDENTE

Aprovado em *Quinze*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, *01/11/1988*
Albino
PRESIDENTE

Aprovado em *Leitura*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, *01/11/1988*
Albino
PRESIDENTE

LEI Nº 3 204

DÁ NOME DE "AUGUSTA CAMPOS" À ESCOLA MUNICIPAL
DE NOVA BRASÍLIA, NO DISTRITO DE GOVERNADOR
LINDEMBERG:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

A P R O V A:

- Art.1º)- Fica denominada "Escola Augusta Campos" a escola
Municipal da localidade de Nova Brasília, no Dis-
trito de Governador Lindemberg, neste Município.
- Art.2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
ficando revogadas as disposições em contrário.

Régistre-se e Publique-se
Câmara Municipal de Colatina, 01 de novembro de 1 982.

PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretária nesta data

SECRETÁRIO